

PINHEIRONETO
ADVOGADOS

TributAção

Março de 2015 - Edição Extraordinária

STF retoma a modulação dos efeitos da Emenda dos Precatórios

Ontem, dia 19.3.2015, o Supremo Tribunal Federal (STF) retomou o julgamento da questão de ordem suscitada nas Ações Diretas de Inconstitucionalidade (ADIs) nºs 4.357 e 4.425 relativas à modulação dos efeitos da decisão proferida nessas ações que reconheceu a inconstitucionalidade da Emenda Constitucional nº 62/2009, mais conhecida como “emenda do calote”.

Nesse julgamento foi proferido o voto pelo Ministro Dias Toffoli, que divergiu dos votos anteriores dos Ministros Luíz Fux (relator das ADIs), Roberto Barroso e Teori Zavascki quanto ao termo inicial para a implementação das novas regras de pagamento dos precatórios. No seu entendimento, o prazo de 5 anos para o “Regime de Transição” deve ser contado a partir da conclusão do julgamento da modulação e não a partir do trânsito em julgado da decisão que declarou inconstitucional os dispositivos da Emenda Constitucional nº 62/2009 (ou seja, 14.3.2013).

Outro ponto de divergência entre os votos proferidos até o momento se refere às regras que permanecerão vigentes durante esse prazo de 5 anos, dentre as quais: (i) formas alternativas de pagamento dos precatórios, como a celebração de acordos e a realização de leilões; (ii) compensação dos precatórios com débitos vencidos em nome do credor perante a Fazenda Pública; e (iii) a aplicação dos índices de cadernetas de poupança na atualização de precatórios.

Na sequência do julgamento realizado ontem, o Ministro Gilmar Mendes acompanhou integralmente o voto proferido pelo Ministro Dias Toffoli e o julgamento foi suspenso pelo Presidente, Ministro Ricardo Lewandowski. Ainda irão votar os Ministros Ricardo Lewandowski, Cármen Lúcia, Celso de Mello, Marco Aurélio e Rosa Weber.

O Informativo TributAção é desenvolvido mensalmente pelos profissionais que integram a Área Tributária de Pinheiro Neto Advogados.

Sócios da Área Tributária:

São Paulo: Sérgio Farina Filho, Marcelo Mazon Malaquias, Ricardo Luiz Becker, Luciana Rosanova Galhardo, Mauro Berenholc, Eduardo Carvalho Caiuby, Luiz Roberto Peroba Barbosa, Tércio Chiavassa, Marcelo Marques Roncaglia, Giancarlo Chamma Matarazzo, Jorge Ney F. Lopes Jr. e Flávio Veitzman

Rio de Janeiro: Carlos Henrique T. Bechara, Marcos de Vicq de Cumptich e Emir Oliveira.

Colaboraram com esta edição:

Luiz Roberto Peroba, Rodrigo Martone e Alice Marinho.

Este Boletim foi redigido meramente para fins de informação e debate, não devendo ser considerado uma opinião legal para qualquer operação ou negócio específico.
© 2015. Direitos autorais reservados a Pinheiro Neto Advogados.

TRIBUTAÇÃO é elaborado mensalmente pela Área Tributária de **PINHEIRO NETO ADVOGADOS**, composta por 15 sócios, 4 consultores, 59 associados e 37 estagiários.

RUA HUNGRIA, 1.100,
01455-000 SÃO PAULO, SP
T.: +55 (11) 3247-8400
F.: +55 (11) 3247-8600
BRASIL

RUA HUMAITÁ, 275, 16º ANDAR
22261-005 RIO DE JANEIRO, RJ
T.: +55 (21) 2506-1600
F.: +55 (21) 2506-1660
BRASIL

SAFS QUADRA 2, BLOCO B,
3º ANDAR, ED. VIA OFFICE,
70070-600, BRASÍLIA, DF
T.: +55 (61) 3312-9400
F.: +55 (61) 3312-9444
BRASIL

PNA@PN.COM.BR
WWW.PINHEIRONETO.COM.BR